

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 10 – Bairro Jacarecica, em Maceió/AL, CEP: 57.038-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, por seu Representante Legal o Sr. **Thyago Farias Nogueira**, inscrito no CNPJ sob o nº 060.101.514-22, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 160/2018, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **26 de setembro de 2020**.

1.2- O Contrato tem por objeto a prestação de serviços na solução em tecnologia e gestão documental, com gestão de impressão e digitalização de documentos e software de bilhetagem. Este objeto contempla a locação de 10 (dez) impressoras a laser coloridas; 250 (duzentos e cinquenta) multifuncionais monocromáticas P&B e 2 (duas) Impressoras Plotter, incluindo manutenção corretiva, cumulada com suporte 24 X 7 *on site*, estando já incluso o fornecimento de suprimentos consumíveis (exceto o papel).

1.3- Para o período ora prorrogado, o preço dos serviços contratados permanece o mesmo, ou seja, de **R\$ 544.099,92 (quinhentos e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, ressalvando o reajuste legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 76729/2020;
- C.I. nº 47/2020 do 2.0.02.00/GTIC, datada de 24/08/2020;
- Ofício da Contratada datado de 18/06/2020;
- Justificativa para a prorrogação;
- Parecer Jurídico nº 300/2020, datado de 31/08/2020;
- Anuência do Diretor Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, datada de 24/08/2020, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC*.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2020.

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
PRINTPAGE PROD. E SERV. DE INFORMÁTICA
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO